



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei : 043/2020

Autoria : Vereadora Magna Aparecida Rocha do Nascimento

Assunto: **DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO DISTRITO EMPRESARIAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS DE "RUA NORIVALDO SCALON"**

Na forma regimental, solicita-nos parecer acerca da constitucionalidade de Projeto de Lei que prevê a denominação de via pública no distrito empresarial Governador Mário Covas de "Rua Norivaldo Scalon". Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei. Encontra-se também regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Guariba, artigo 156, e Regimento interno desta casa de Leis.

Ante o exposto e pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Guariba, 31 de Julho de 2020


Michelle Alves Verde Agneli

Procuradora Jurídica

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"